

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 31

Disponibilização: 20/02/2024 Publicação: 20/02/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 28.902, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Enfrentamento à Crise Hídrica, no âmbito do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Enfrentamento à Crise Hídrica, no âmbito do estado de Rondônia, formado pelos servidores indicados pelos chefes dos poderes e órgãos autônomos do Estado, com o objetivo de colaborar com o Poder Executivo na condução da estratégia de enfrentamento à crise hídrica.
 - Art. 2º O Gabinete Interinstitucional será composto pelos seguintes membros:
 - I Poder Executivo:
 - a) Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia:
- 1. Cel BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, Coordenador do Comitê de Crise Hídrica do Estado de Rondônia titular; e
 - 2. Cel BM Tadeu Sanchez Pinheiro, Coordenador da Defesa Civil Estadual suplente;
 - b) Gabinete do Governador:
 - 1. Raulino Ferreira da Silva, Secretário Executivo do Gabinete do Governador titular; e
 - 2. Walter Paula de Sales Neto, Coordenador Geral da Governadoria suplente;
 - c) Casa Civil:
 - 1. Paulo Roberto Gomes da Costa Barros, Diretor Executivo da Casa Civil titular; e
- 2. Jean Marciel Nunes dos Santos, Coordenador de Soluções para Melhorias e Alcance de Resultados SOMAR suplente;
 - d) Procuradoria Geral do Estado:
 - 1. Thiago Denger Queiroz, Procurador-Geral do Estado titular; e
 - 2. Glauber Luciano Costa Gahyva, Procurador do Estado suplente;
 - II Tribunal de Justiça do Estado:
 - a) Valdirene Alves da Fonseca Clementele, Juíza de Direito titular; e

- b) Karina Miguel Sobral, Juíza de Direito suplente;
- III Ministério Público do Estado:
- a) Pablo Hernandez Viscardi, Promotor de Justiça titular;
- b) Naiara Ames de Castro Lazzari, Promotor de Justiça suplente;
- c) Bruno Ribeiro de Almeida, Promotor de Justiça suplente; e
- d) Pedro Colaneri Abi-Eçab, Promotor de Justiça suplente;
- IV Tribunal de Contas do Estado:
- a) Francisco Carvalho da Silva, Conselheiro titular; e
- b) Francisco Júnior Ferreira da Silva, Conselheiro Substituto suplente;
- V Defensoria Pública do Estado:
- a) Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público Geral titular; e
- b) Eduardo Guimarães Borges, Coordenador no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Coletividade suplente.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Militar ficará com a coordenação do Gabinete e poderá convidar para participar das reuniões outras autoridades públicas e especialistas, de acordo com o tema a ser discutido.

- Art. 3º O Gabinete Interinstitucional de Integração se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.
- Art. 4º As sugestões emanadas do Gabinete Interinstitucional serão levadas ao conhecimento do Comitê de Crise Hídrica do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023.
 - Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0045897686** e o código CRC **9C4C49B9**.